



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Câmera Trap para uso no Memorial da Água "Prefeito Ricardo Landgraf, na ETA (Estação de Tratamento de Água) e ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtd.	(R\$) Unit. Preço médio	(R\$) Total Preço médio
01	Câmera Trap - Função Híbrida (filma e fotografa); Câmera com resolução mínima de imagens em 20 megapixels; Velocidade de disparo de 0,7 segundo e taxa de recuperação de 1 segundo; Captura de fotos 1 ou 3 fotos em sequência a cada disparo no modo câmera; Sensor de alcance de aproximadamente 25 metros ou mais; Resolução de vídeos até aproximadamente 1920x1080 (HD) @ 30FPS ou mais; Grava aproximadamente 10 segundos por vídeo ou mais; Sistema de Led infravermelho Low-Glow; Campo de visão de 42° - Modelo de Referência Câmera Trap Bushnell I20, equivalente, similar ou de melhor qualidade	Unidade	01	1.969,10	1.969,10
				Total	R\$1.969,10

2) JUSTIFICATIVA:

A compra da Câmera Trap visa auxiliar no levantamento da fauna silvestre no manancial e nas demais sedes da Saecil, ampliando as ações de Educação Ambiental, contribuindo para a preservação das espécies.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Função Híbrida (filma e fotografa); Câmera com resolução mínima de imagens em 20 megapixels; Velocidade de disparo de 0,7 segundo e taxa de recuperação de 1 segundo; Captura de fotos 1 ou 3 fotos em sequência a cada disparo no modo câmera; Sensor de alcance de aproximadamente 25 metros ou mais; Resolução de vídeos até aproximadamente 1920x1080 (HD) @ 30FPS ou mais; Grava aproximadamente 10 segundos por vídeo ou mais; Sistema de Led infravermelho Low-Glow; Campo de visão de 42°.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas:

- a. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b. Contatar a Contratada para qualquer dúvida a respeito do funcionamento do produto.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A futura Contratada deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6) DOS PRAZOS / ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a. O prazo de entrega dos objetos serão de (07) dias úteis, ao recebimento da solicitação emitida pela SAECIL, da qual constará a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazos e preços (unitário e total).

b. Os objetos devem ter garantia dos fabricantes de no mínimo 03 (três) meses, ser novo, de primeiro uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. Os itens da presente contratação deverão estar de acordo com órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias.

c. Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

d. Os objetos deverão estar isentos de quaisquer defeitos que comprometam sua utilização e instalação, caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

e. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

f. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

7) Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes das compras correrão a conta das dotações do orçamento do exercício vigente e subsequente codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.027-4.4.90.52.00.

8) DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

1.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.




- 1.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 1.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 1.5 A Contratada deverá enviar o arquivo XML e a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 1.6 Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2 Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 22 de agosto de 2024.


Rafael Impulcerito
Engenheiro Civil
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente


Maria Cristina B. Faracini
Técnica em Meio Ambiente
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente